

PARECER Nº 53/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 398/2000**

Trata-se de projeto de lei Nº 398/2000, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa permitir ao Executivo a instalação de itens de segurança nos conjuntos habitacionais populares (favelas), localizadas no Município.

Os itens de segurança mencionados nesta lei consistem na instalação de hidrantes, extintores de incêndio com carga de água pressurizada para utilização em madeira e lixo, e extintores de incêndio com carga de CO2 para utilização em líquidos inflamáveis e eletricidade.

O autor ao justificar a proposta esclarece que o objetivo primordial do projeto de lei é proporcionar segurança aos moradores de favelas, no sentido de acabar com os grandes incêndios que na maioria das vezes ocorrem devido a inexistência de extintores de incêndio.

Após a instalação dos itens de segurança mencionados, caberá ao Executivo, através de assistentes sociais, ministrar aulas e simulações de como utilizar os equipamentos, com orientações do Corpo de Bombeiros.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer Nº 544/2001 manifestou-se pela legalidade da propositura que está amparada no Art. 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o objetivo da proposta é proporcionar segurança contra incêndios aos moradores de favelas, a iniciativa é meritória

Pelo exposto não existem óbices à proposta e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao projeto em tela Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em: 20-03-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

JOÃO ANTONIO

NABIL BONDUKI